

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1474, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.276.566-0/2010, de interesse de **YARALOPES SEGATTI e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra HJ-7, situado à Avenida Dom Pedro I esquina com a Rua Diogo Feijó, Sítios de Recreio Mansões do Campus, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 01-A e 01-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	2.122,25m ²
Frente para a Avenida Dom Pedro I	50,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01-A	55,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Diogo Feijó	37,45m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	42,45m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Dom Pedro I com Rua Diogo Feijó	7,07m	

LOTE 01-A	ÁREA	1.529,00m ²
Frente para a Rua Diogo Feijó	27,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	27,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01-B	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	55,00m	

LOTE 01-B	ÁREA	1.650,00m ²
Frente para a Rua Diogo Feijó	30,00m	

Fundo, confrontando com o Lote 02	30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 14	55,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A	55,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1475, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.248.183-1/2010, de interesse de **FGR URBANISMO JARDINS MUNIQUE SPE LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 16, da Quadra 12, situado à Rua das Fênix, Jardins Munique, nesta Capital, passando a constituir os lotes 16 e 16-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16	ÁREA	724,05m ²
Frente para a Rua das Fênix.....	D=19,58m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	20,10m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16-A	35,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....	38,68m	

LOTE 16-A	ÁREA	704,14m ²
Frente para a Rua das Fênix.....	D=25,46m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	20,10m	

Lado direito, confrontando com o Lote 09.....27,80m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....35,01m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1476, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 4.085.160-7/2010, de interesse de **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 21, da Quadra 18, situados às ruas VN-16, VN-27, VN-17 e Rua VN-21, Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/21	ÁREA	7.336,15m²
Frente para a Rua VN-16	D=135,447+8,82m	
Fundo, confrontando com a Rua VN-17.....	D=122,369m	
Lado direito, confrontando com a Rua VN-27	48,140m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN-21	40,00m	
1º Chanfrado - Rua VN-16 com Rua VN-27	5,81+7,11m	
2º Chanfrado - Rua VN-16 com Rua VN-21	7,14m	
3º Chanfrado - Rua VN-17 com Rua VN-27	9,29m	
4º Chanfrado - Rua VN-17 com Rua VN-21	7,01m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1477, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.150.794-2/2010, de interesse de **GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Quadra 03, situada às ruas F-04, F-05, Avenida VB-35 e Rua F-02, Residencial Flórida, nesta Capital, passando a constituir a Quadra 03 e Área Pública Municipal, destinada a ampliação da Rua F-04, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 03	ÁREA	12.139,75m²
Frente para a Avenida VB-35	44,58+119,40+19,56m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal	13,36+12,61+94,60+85,62+18,16+8,24m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-02	54,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-05	47,17m	
Pela linha de chanfrado - Rua F-05 com Avenida VB-35	7,07m	
Pela linha curva	D=6,24m	

Área Pública Municipal	ÁREA	471,69m²
Frente para as ruas F-03 e F-04	12,93+95,67+84,45+18,99m	
Fundo, confrontando com a Quadra 03	13,36+12,61+94,60+85,62+18,16+8,24m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-05	2,83m	